



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU – ES**

Rua Marcondes de Souza, 228. Centro. Itaguaçu – CEP: 29690-000.

Autarquia Municipal - Lei n° 22/1975 - CNPJ: 27.357.128/0001-63

[rh@saaeitaguacu.es.gov.br](mailto:rh@saaeitaguacu.es.gov.br) - Tel: (27) 3725-1162

### **PORTARIA Nº 10/2026**

Designa Comissão de Inventário Patrimonial e dá outras providências.

O Senhor Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu/ES, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação, controle e atualização dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio desta autarquia;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, controle e transparência da administração pública,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial, responsável pela realização do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao serviço autônomo de água e esgoto de Itaguaçu/ES, referente ao exercício de 2026:

#### **Coordenador:**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Bianca Sossai Frizzera Ferreira	Auxiliar de Laboratório

#### **Membros:**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Angela do Carmo Zocca	Auxiliar de Serviços Gerais
Carlos Henrique Kiper	Auxiliar de Obras e Saneamento

**Art. 2º** Compete à Comissão de Inventário:

- I – realizar o levantamento físico dos bens móveis e imóveis;
- II – verificar o estado de conservação, localização e identificação dos bens;
- III – confrontar os bens existentes com os registros patrimoniais e contábeis;
- IV – identificar bens ociosos, danificados, extraviados ou inservíveis;
- V – elaborar relatório conclusivo do inventário, indicando eventuais inconsistências e propondo providências.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU – ES**

Rua Marcondes de Souza, 228. Centro. Itaguaçu – CEP: 29690-000.

Autarquia Municipal - Lei n° 22/1975 - CNPJ: 27.357.128/0001-63

[rh@saaeitaguacu.es.gov.br](mailto:rh@saaeitaguacu.es.gov.br) - Tel: (27) 3725-1162

**Art. 3º** O Coordenador da Comissão será responsável pela organização dos trabalhos, distribuição de tarefas, acompanhamento dos prazos e consolidação do relatório final.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar o relatório final de cada contagem do inventário no prazo de 15 dias.

**Art. 5º** Os servidores designados responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, na forma da legislação vigente.

**Art. 6º** Esta Portaria tem efeitos retroativos a dia 1 de janeiro de 2026.

Itaguaçu/ES, 13 de janeiro de 2026.

---

**Claudismar Buss**  
**Diretor**  
**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**